



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES
LEGISLATURA 2025/2028**

PROJETO DE LEI Nº 022/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO, ACOLHIMENTO E APOIO PSICOSSOCIAL ÀS MÃES ATÍPICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Calçado, o Programa de Orientação, Acolhimento e Apoio Psicossocial às Mães Atípicas, destinado às mães de crianças, adolescentes ou adultos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou condições que demandem cuidados especiais.

Parágrafo Único. Consideram-se mães atípicas, para os fins desta Lei, aquelas que possuem filhos com deficiência física, intelectual, sensorial ou com transtornos do neurodesenvolvimento, como autismo, TDAH, síndrome de Down, paralisia cerebral, entre outros.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I - Promover a saúde mental das mães atípicas por meio de atendimento psicológico, grupos de apoio e atividades de acolhimento;
- II - Oferecer orientação sobre direitos, serviços e políticas públicas disponíveis para mães atípicas e seus filhos;
- III - Disponibilizar informações técnicas e práticas sobre o cuidado e manejo de filhos com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento;
- IV - Incentivar a formação de redes de apoio, grupos de convivência e espaços de troca de experiências entre mães e famílias;
- V - Estimular ações intersetoriais entre saúde, assistência social e educação, incluindo apoio psicológico, terapias complementares e atividades de relaxamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES
LEGISLATURA 2025/2028

VI - Estimular a inclusão social e a autonomia das mães atípicas, por meio de cursos, oficinas e atividades que promovam a geração de renda e o desenvolvimento pessoal;

VII - Fomentar parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor para ampliar a rede de apoio às mães atípicas;

VIII - Realizar campanhas de conscientização sobre os desafios enfrentados por mães atípicas e a importância do apoio comunitário.

Art. 3º O programa poderá contar com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Mulher, além de parcerias com universidades, organizações da sociedade civil, conselhos de direitos e profissionais voluntários.

Art. 4º Poderão ser firmados convênios, parcerias e termos de colaboração com entidades públicas, privadas e organizações não governamentais para a execução das ações do Programa.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo critérios, formas de adesão e diretrizes operacionais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Sizenando de Sá Viana, em 23 de junho de 2025.

Marven Menezes Lins
MARVEN MENEZES LINS
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES
LEGISLATURA 2025/2028

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 022/2025

Da: Câmara Municipal de São José do Calçado

Ao: Exmo. Senhor Antônio Coimbra de Almeida
Prefeito Municipal de São José do Calçado/ES
SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº. 022/2025, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO, ACOLHIMENTO E APOIO PSICOSSOCIAL ÀS MÃES ATÍPICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Este Projeto de Lei nasce do olhar atento e sensível à realidade de muitas mulheres de São José do Calçado/ES: as mães atípicas. Mães que, por amor incondicional, dedicam suas vidas ao cuidado de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou condições que exigem atenção constante e que, na maioria das vezes, enfrentam essa jornada sozinhas.

A iniciativa parte do reconhecimento das inúmeras dificuldades enfrentadas por essas mães, que muitas vezes acumulam, de forma solitária, uma carga de trabalho e responsabilidade significativamente maior do que a média. A jornada diária dessas mulheres é marcada pelo cuidado contínuo, pelas idas a consultas médicas, terapias e atendimentos escolares, além das exigências emocionais e físicas do cuidado com filhos que, em muitos casos, demandam vigilância e atenção 24 horas por dia.

Somado a isso, é notória a falta de suporte adequado, o que acarreta o isolamento social dessas mães e uma sobrecarga que impacta diretamente sua qualidade de vida. Muitas não possuem rede de apoio ou políticas públicas voltadas para suas necessidades específicas, o que dificulta o acesso a direitos básicos e perpetua uma realidade de invisibilidade.

Outro aspecto alarmante é o preconceito e discriminação ainda presentes em diversos espaços, inclusive educacionais e de saúde, que afetam não apenas os filhos atípicos, mas também



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES
LEGISLATURA 2025/2028

suas mães. Essas mulheres enfrentam julgamentos constantes, olhares acusatórios e a responsabilização indevida por comportamentos que fogem do esperado pela norma social, o que agrava ainda mais o sofrimento psíquico.

Isso exige das mães preparo emocional e conhecimento técnico que nem sempre estão ao seu alcance, aumentando a pressão por resultados e o sentimento de culpa.

As dificuldades de adaptação de rotina também são um desafio diário. As mães atípicas frequentemente precisam abrir mão de suas carreiras, reorganizar a dinâmica familiar e modificar toda a estrutura de vida para atender às necessidades dos filhos. A imprevisibilidade de crises ou demandas específicas impede que elas se planejem a médio e longo prazo, o que afeta também sua autonomia pessoal e financeira.

Tudo isso tem implicações sérias na saúde mental dessas mulheres. Estudos apontam altos índices de ansiedade, depressão, estresse crônico e exaustão entre mães atípicas, que muitas vezes sofrem em silêncio por falta de espaços de escuta e acolhimento.

Diante desse cenário, a criação de programas municipais de orientação, acolhimento e apoio psicossocial representa um avanço significativo na valorização do cuidado e na promoção da saúde mental dessas mulheres. Trata-se de uma ação necessária, justa e urgente, que reafirma o compromisso do poder público com os princípios da dignidade humana, da inclusão e da equidade social. Este projeto é um gesto de empatia, de respeito e de justiça. Cuidar de quem cuida é também um dever do poder público.

Exposto isso, espera-se contar com a especial atenção de Vossa Excelência quanto a aprovação e sanção da presente Proposta Legislativa, tendo em vista se tratar de importante iniciativa a ser implantada no Município de São José do Calçado.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

MARVEN MENEZES LINS
VEREADOR



Praça Cel. José Dutra Nicácio, 130 - Caixa Postal 20
CEP 29470-000 - Telefax:(28)3556-1255 -CNPJ 31.727.175/0001-29
www.saojosedocalcado.es.leg.br - E-mail: camarasjc@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Encaminhado para sessão ordinária de 25 de junho do corrente ano.

São José do Calçado/ES, 23 de junho de 2025.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara de São José do Calçado/ES.